



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Fiscalização
inspection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Editais n.º 125/2023

POSSE ADMINISTRATIVA

Processo n.º 28617/2023 EXT

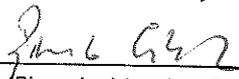
Ricardo Mendes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, no uso das suas competências, de acordo com o previsto no artigo 8º do Código Regulamentar de Ambiente e relativa ao poderes conferidos pelo n.º 5 do artigo 155º do mesmo código, e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 3, ambos do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, sejam notificados o(s) proprietário(s) do terreno com o artigo matricial rústico n.º 305, sito na Rua de Santo António, da freguesia de Cruz, do concelho de Vila Nova de Famalicão, identificado(s) como sendo José Ferreira, NIF 173729193, cuja morada se desconhece, do teor do presente Edital, que se passa a transcrever:

- 1- **Determino a POSSE ADMINISTRATIVA, do(s) terreno(s) supra descrito(s), melhor identificado com o artigo matricial urbano n.º 305, com área aproximada de 480,00m², e com as coordenadas geográficas 41.433574, -8.487039 (Google Maps), em virtude do(s) seu(s) proprietário(s), não ter(em) procedido à limpeza do(s) mesmo(s), mais concretamente na manutenção do(s) mesmo(s) em perfeitas condições de salubridade e limpeza, sem resíduos sólidos urbanos ou de outra espécie, sem vegetação arbustiva ou outros elementos suscetíveis de causar condições de insalubridade ou qualquer outro fator prejudicial para a saúde humana e/ou para os componentes ambientais, constituindo uma violação ao n.º 2 do artigo 155º do Código Regulamentar de Ambiente.**
- 2- **Deste modo e, havendo necessidade de tomar POSSE do referido terreno para se proceder ao corte e poda da vegetação ali existente, bem como para se efetuar a consequente limpeza, deverá o(s) notificado(s) ficar ciente(s) de que, esta POSSE manter-se-á durante o período de tempo que se entender por necessário, para se proceder à operação de corte de vegetação e limpeza do terreno, caducando a mesma automaticamente após a conclusão daqueles trabalhos, não se responsabilizando esta Câmara Municipal pelos danos patrimoniais ou pessoais que venham eventualmente a sofrer e resultantes de quaisquer comportamentos destinados a obstruir a concretização da operação da limpeza.**
- 3- **Mais determino, que as despesas suportadas pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão com a realização coerciva dos trabalhos supra descritos, serão posteriormente liquidadas pelo(s) notificado(s), caso venha a ser identificado, através do pagamento voluntário, face à notificação do valor a pagar ou através da via judicial, em caso de não pagamento, conforme determina o disposto no n.º 6 do artigo 155º do Código Regulamentar de Ambiente.**

Para o efeito, o presente Edital vai ser afixado no local em causa, no sítio institucional da internet do Município e na entrada do serviço do Município.

Vila Nova de Famalicão, 21 de agosto de 2023

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição do Presidente da Câmara Municipal,


(Ricardo Mendes, Dr.)

